



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA  
Gerência de Administração, Finanças e Contabilidade

Ofício Nº 356/2017

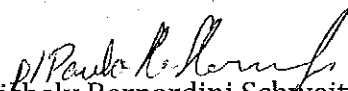
Florianópolis, 17 de agosto de 2017.

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando, 01 (uma) via do TCU SAR Nº 002/2017, para arquivamento na PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ, referente ao(s) bem(ns) listado(s) a seguir:

(01) COLHEDORA DE FORRAGEM MARCA CREMASCO, MODELO CUSTON 930 CIII, ANO 2016, COR VERDE, SÉRIE Nº 5243, Pat/SAR Nº 18385;

Atenciosamente,

  
Michely Bernardini Schweitzer

Gerente de Administração, Finanças e Contabilidade

Ao Senhor  
KLEBER MERCIO NORA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA**  
Gerência de Administração, Finanças e Contabilidade

TCU SAR 002/2017

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DE SANTA CATARINA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA – SAR E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE 795488/2013/MDA/CAIXA/SAR.**

O ESTADO DE SANTA CATARINA por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA, com sede à Rodovia Admar Gonzaga, nº 1486, Itacorubi, Florianópolis/SC, CNPJ sob o nº 82.951.336/0001-02, representada por seu Secretário de Estado, Sr. MOACIR SOPELSA CPF nº 020.734639-100, portador da carteira de identidade RG nº 384.702, expedida pela SSP/SC, doravante denominada CEDENTE, e A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ inscrita no CNPJ nº 82.939.463/0001-88 com sede na R. Angelo Poyer, 320, Centro – Jaborá/SC, neste ato representado pelo Sr. KLEBER MERCIO NORA, portador do CPF nº 612.781.069-87 e do RG nº 2140723 expedida pela SSP/SC, doravante denominada CESSIONÁRIA, resolvem de comum acordo celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS, mediante as seguintes cláusulas e condições, como seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo é a cessão do(s) bem(s) abaixo descrito(s) REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE 795488/2013/MDA/CAIXA/SAR:

**(01) COLHEDORA DE FORRAGEM CUSTON 930 CIII SÉRIE: 5243, Pat/SAR Nº 18385;**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA GUARDA E DA MANUTENÇÃO DO BEM**

A CESSIONÁRIA assume total e irrestrita responsabilidade pela conservação, guarda, manutenção e quaisquer ocorrências que venham surgir com o bem durante a vigência deste, apuradas, no ato ou posteriormente, pelos meios administrativos ou judiciais pertinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DO BEM**

Para consecução do objetivo do presente Termo de Cessão de Uso, a SAR disponibilizará à PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ os bens em questão, que serão utilizados no setor agrícola de forma a elevar o nível de eficiência econômica das atividades desenvolvidas como também poderão ser utilizados a qualquer momento, sem ônus para as partes, para serviços que forem demandados pela SAR.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESTRIÇÃO E TRANSFERÊNCIA**

Fica vedada a transferência pela CESSIONÁRIA para uso de outros órgãos, pessoas físicas, instituições ou locais adversos ao ajustado na Cessão.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO:**

A presente Cessão de Uso é gratuita, sendo que a CESSIONÁRIA se obriga a arcar com qualquer despesa com a manutenção, conservação, multas e taxas em geral que incidam ou venham a incidir sobre os bens objetos deste Termo e relacionados na cláusula primeira, bem como, no que couber mantê-los abastecidos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA**  
**Gerência de Administração, Finanças e Contabilidade**

**CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA**

A CESSIONÁRIA declara expressamente ter efetuado a vistoria do bem ora cedido, encontrando-o inteiramente de acordo com a exposição que lhe foi feita e em excelente estado de conservação e em pleno funcionamento, nada tendo a reclamar ou exigir, obrigando-se a devolvê-lo nas mesmas condições que recebeu.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DO ÔNUS**

A CESSIONÁRIA compromete-se em recuperar o bem ora cedido, em todos os itens que se fizerem necessários, durante a vigência desta Cessão, bem como se responsabiliza pelas questões de litígio, penais, civis e administrativas dela decorrentes.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cessão de Uso permanece em vigor até 31 de dezembro de 2018, produzindo efeitos a partir da data da assinatura.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO TERMO**

O presente Termo poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou unilateralmente, na hipótese de não cumprimento de suas cláusulas e condições, ou ainda em decorrência de fato superior de ordem legal ou administrativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Para qualquer dúvida sobre este instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, excluindo qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Florianópolis (SC), 10 de fevereiro de 2017.

~~MOACIR SOPELSA~~  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA

  
KLEBER MERCIO NORA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO TCU SAR 002/2017**

Termo de Entrega e Recebimento de Bens Móveis que fazem entre si o Estado de Santa Catarina, por intermédio da **Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca - SAR e A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE 795488/2013/MDA/CAIXA/SAR.**

Por esta e na melhor forma de direito, o Estado de Santa Catarina, por intermédio da **Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca** inscrita no CNPJ no 82.951.336/0001-02, representada por seu Titular, Sr. MOACIR SOPELSA, CPF 020.734.639-91, portador da carteira de identidade RG nº 384.702, expedida pela SSP/SC, doravante denominada simplesmente de **CEDENTE**, entrega o bem móvel abaixo descrito a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ**, inscrita no CNPJ nº 82.939.463/0001-88, com sede na R. Angelo Poyer, 320, Centro, 89677-000, Jaborá/SC representada por seu Titular, o Sr. **KLEBER MERCIO NORA**, CPF nº 612.781.069-87, doravante denominada simplesmente de **CESSIONÁRIA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente termo é a entrega do(s) seguinte(s) bem(ns) **REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE 795488/2013/MDA/CAIXA/SAR:**

**(01) COLHEDORA DE FORRAGEM CUSTON 930 CIII SÉRIE: 5243, Pat/SAR Nº 18385;**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA GUARDA E DA MANUTENÇÃO DO BEM**

A **CESSIONÁRIA** assume total e irrestrita responsabilidade pela conservação, guarda, manutenção e quaisquer ocorrências que venham surgir com o bem a partir da assinatura deste, apuradas, no ato ou posteriormente, pelos meios administrativos ou judiciais pertinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VISTORIA**

A **CESSIONÁRIA** declara expressamente ter efetuado a vistoria do bem ora cedido, encontrando-os em perfeitas condições, nada tendo a reclamar ou exigir.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, para dirimir quaisquer dúvidas do presente Termo. E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em três vias, na presença de duas testemunhas.

Florianópolis, 10 de fevereiro de 2017.

  
**MOACIR SOPELSA**  
SECRETÁRIO DE ESTADO

**KLEBER MERCIO NORA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_